

### EDITAL DME/SPO nº 002/2019 de 27 de agosto de 2019

# CÓDIGO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO

# CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1º** O presente código eleitoral tem por objetivo normatizar os procedimentos de consulta à escolha do Coordenador do Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL do IFSP Campus São Paulo, regulamentado pela Resolução nº 42/2018 de 08 de maio de 2018.
- **Art. 2º** Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL do IFSP Campus São Paulo, para mandato de 2 (dois) anos.

# CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

#### DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

#### **Art. 4º** – É de competência da Comissão Eleitoral:

- I Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2048, de 08 de maio de 2018;
- II Elaborar e divulgar, após sua designação, calendário eleitoral para o processo eleitoral;
- III Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV Receber as inscrições dos candidatos;
- V Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral;
- VI Planejar e executar o processo eleitoral;
- VII Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados;



- IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Campus São Paulo do IFSP;
- X Encaminhar ao Diretor-geral do Campus o resultado final.

# **CAPÍTULO III**

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** – Poderá candidatar-se à Função de Coordenador de Cursos (FCC) de SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL todos os docentes do quadro efetivo, em regime de 40 (quarenta) horas ou de Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no campus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 (quatro) anos e enquadrem-se nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os docentes sob licença ou afastados, conforme:

I – Professor responsável por componente curricular dos cursos.

**Parágrafo único:** Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta dos cursos, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data da votação definida por este código de consulta.

# DAS INSCRIÇÕES

- **Art.** 6º As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 02/09/2019 e 04/09/2019 no horário entre as 08h00 às 18h00 na sala 709 do bloco E. O Anexo II deverá ser preenchido, assinado e entregue no ato da inscrição.
- **Art.** 7º No ato da inscrição, o candidato poderá entregar em papel tamanho A4 ou A3, material com foto e texto que será divulgado em sua campanha.
- **Art. 8º** A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada em um dos murais do campus, na data de 10/09/2019.
- **Art.** 9º A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.



**Art. 10** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

#### CAPÍTULO IV

#### DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 11** Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a imagem e realização das atividades no campus.
- **Art. 12** É estritamente vedado o uso de recursos do campus para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, papeis, impressão, equipamentos, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.
- **Art. 13** Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.
- **Art. 14** As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail rogerioteram@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

# CAPÍTULO V

#### DOS ELEITORES

#### Art. 15 – Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre do pleito.
- II Todos os técnicos-administrativos com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.



III Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

# DA VOTAÇÃO

**Art**. 16 – A votação será realizada no dia 18/09/2019, no horário das 10h00 às 20h00, por mesas receptoras de votos em local a ser definido e amplamente divulgado pela comissão.

# CAPÍTULO VI DOS ELEITOS

Art. 17 – Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes atuantes no curso, técnicos-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e de 1/3 (um terço) aos discentes, conforme equação a seguir:

$$TVC = \frac{2}{3}x \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3}x \frac{NVDC}{NDA}$$

TVC = Total de Votos do Candidato;

NVPC = Número de Votos dos Servidores no Candidato;

NPA = Número de Servidores Aptos a Votar;

NVDC = Número de Votos dos Discentes no Candidato;

NDA = Número de Discentes Aptos a Votar.

#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**Art. 18** – Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos a seguir, respectivamente:

- I Maior tempo de exercício no campus;
- II Maior tempo de exercício no IFSP;
- III Maior titulação acadêmica;
- IV Maior idade.



# CAPÍTULO VII DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19** – A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 19/09/2019, por meio de fixação em um dos murais do campus.

#### DOS RECURSOS

- **Art. 20** Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, para o e-mail rogerioteram@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas neste código
- **Art. 21** Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

## DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **Art. 22** Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.
- **Art. 23** O resultado final será divulgado em um dos murais do IFSP Campus São Paulo, na data de 20/09/2019, sendo declarado o candidato eleito.
- **Art. 24** Ao término da eleição, o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação do servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.
- **Art. 25** A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.



**Art. 27** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 28 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 26 de agosto de 2019.

# A COMISSÃO



# ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Inscrições dos candidatos	02 A 04 /09 / 2019
Publicação das inscrições deferidas	05/09/2019
Interposição de recursos	06/09/2019
Análise dos recursos	09/09/2019
Publicação das candidaturas homologadas	10/09/2019
Período de Campanha Eleitoral	11 a 16/09/2019
Eleição	18/09/2019
Apuração	18/09/2019
Publicação do Resultado Preliminar	19/09/2019
Interposição de recursos	20/09/2019
Análise dos recursos	20/09/2019
Publicação do Resultado Final	20/09/2019
Encaminhamento a Direção-geral	20/09/2019



#### **ANEXO II**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO IFSP - CAMPUS SÃO PAULO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de Nascimento:///	Idade:	
Telefone(s):		
E-mail:		
DADOS ACADÊMICOS		
Graduação:		
Titulação Acadêmica:		
( ) Não possui. ( ) Pós Graduação <i>Lato Sensu:</i> Especificar:		
) Pós Graduação <i>Stricto Sensu:</i>		
Especificar:		
DADOS INSTITUCIONAIS		
Cargo:		
Tempo de Exercício no IFSP:		
Tempo de Exercício no Campus:		
Ministrou aula no curso de SUPERIOR PRODUÇÃO INDUSTRIAL nos últimos 4 a disciplina mais recente e período):		
Declaro estar ciente do Código Eleitoral, suas o	rientações e normas.	
	São Paulo, 00 de xxxxxxx de 2019.	
	Assinatura do Candidato	